

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Aquisição de diárias de hotel ou pousada.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a aquisição de diárias de hotel ou pousada, por emergência, no Município de Palmares do Sul, para munícipes (01 maior e 04 menores) em situação de medida protetiva, conforme determinação judicial anexo no expediente - Processo n.º 5002058-24.2024.8.21.0151/RS.

Requisita-se a contratação na sede do Município para fins de logística da equipe da Secretarias de Desenvolvimento Social, com acompanhamento diário. Além da medida de restrição exaurada na ordem judicial imposta ao pai de um dos menores – proibição de aproximação a menos de 200m. Assim, considerando que a família residia no distrito do Balneário Quintão, entende a Secretaria de Desenvolvimento Social que o alojamento adequado para os protegidos é a sede municipal, visto que conforme certidão de mandado em anexo, em continuidade de diligência, foi constatado no local falta de higiene e limpeza da residência, assim como a situação precária das crianças, que se encontraram sujas, mal cuidadas e sem alimentação e suprimentos básicos, diante da complexidade do caso e a exposição das crianças em situação de risco foi promovida a remoção da genitora e seus filhos.

Diante das razões expostas, é requerido a seguinte contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS
01	Serviços de hotelaria ou hospedagem em pousada, situada na sede do Município de Palmares do Sul, obtendo camas o suficiente para acolher 01 (um) adulto e 04 (quatro) crianças, composto por no mínimo 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha.	5

Com as seguintes observações:

- A contratada deve estar ciente que as diárias podem variar, podendo a Secretaria de Desenvolvimento Social usar menos que a estimada, uma vez que há a necessidade de cumprimento do restante da ordem judicial, qual seja, realizar o transporte da família ao Município de Porto Alegre/RS, o que será tratado em autos apartados a este;
- Da mesma sorte, poderá aumentar a quantidade de diárias, considerando que a não localização de imediato dos familiares da vítima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, não estando assim alinhada com o

planejamento desta Administração, considerando que seja um caso atípico e cumprimento de ordem judicial.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de serviços de hotelaria ou pousada, em local seguro, conforme as especificações descritas nesse termo, e a necessidade imediata de abrigar em respeito a ordem judicial exarada nos autos do processo n.º 500205824.2024.8.21.0151/RS.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) elaboração de contrato;
- f) realização de empenho;

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito municipal, federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo

para pagamento será de 05 dias úteis, após a emissão da nota e recebimento pela Secretaria.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$750,00**

Neste sentido, segue indicação de fornecedores/prestadores de serviços:

Palmares Shopping Hotel – CNPJ08.019.859/0001-54

É público e notório que o Município de Palmares do Sul, em geral, é carente de serviços de hotelaria ou pousada, desta forma foi buscado nas 01 (uma) opções de acolhimento seguro e viáveis, sendo o Palmares Shopping Hotel, a opção de menor custo e que atende os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12 – SECRETARIA DE DES. SOCIAL, HABIT. TRAB., CID. E DIR. HUM.

12.03- Gastos com Recursos Próprios

2134 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.80.00.00 – Hospedagem - 8462

RECURSO: 01 Recurso LIVRE

Palmares do Sul, 30 de outubro de 2024.

Adriana Gomes Mesquita

Secretária de Desenvolvimento Social